

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª REGIÃO (PE – PB – RN – CE – PI – MA)
EDITAL Nº 01/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO (PE – PB – RN – CE – PI – MA)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRBio-05, de acordo com a legislação pertinente e com as normas estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às Leis vigentes, visando ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do CRBio-05.

1.1.1. Todos os documentos oficiais do concurso – Editais, Comunicados, Avisos, Informações etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso – www.institutodarwin.org, e o correio eletrônico oficial do concurso será o contato@institutodarwin.org.

1.2. Compete ao CRBio-05, por meio da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo e realização do concurso público.

1.3. Toda referência a horário será regida pelo horário oficial de Brasília – DF.

1.4. Este concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CRBio-05.

1.5. O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos;
- b) Avaliação Biopsicossocial (para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência) e Procedimento de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados negros), de caráter eliminatório.

1.6. Além das vagas ofertadas, este edital prevê formação de cadastro reserva na forma do Anexo I.

1.7. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos relacionados no resultado final do concurso público classificados além do quantitativo de vagas, de cada cargo, previsto neste edital. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a criação de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade do presente concurso público, referenciado no subitem 1.4 deste edital.

1.8. As provas objetivas serão realizadas no município de Recife, no Estado de Pernambuco, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos, por indisponibilidade de locais para alocação do quantitativo de inscritos no concurso.

1.9. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10. A íntegra deste edital regulador do concurso público e seus respectivos anexos, bem como todas as demais publicações inerentes ao certame, estarão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e/ou <https://www.crbio05.gov.br/site/inicio>.

1.12. A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos encontram-se

discriminados no Anexo I deste edital.

1.12.1. Fica estabelecido que o ingresso no cargo de Agente Fiscal, especificado no Anexo I deste edital, se dará no nível 1, para a carga horária semanal de 24h (vinte e quatro horas), conforme Anexo I da Portaria nº 09/2022, podendo, durante o curso do contrato, ser realocado para 40h/s (quarenta horas semanais), seja no regime presencial ou *home office*, por conveniência e oportunidade do CRBio-05.

1.12.2. Obrigatoriamente o candidato deverá ter base domiciliar na cidade de Recife/PE, ou sua respectiva região metropolitana, podendo realizar fiscalizações a critério e conveniência da Diretoria do Conselho em qualquer Estado da jurisdição do CRBio-05.

1.12.3. O CRBio-05 oferecerá aos candidatos contratados através deste concurso público, desde que preenchidos os requisitos legais, além da remuneração prevista no Anexo I deste edital, os benefícios que estiverem em vigor, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas, bem como aceite às condições ali presentes.

1.13. A descrição sintética das atribuições específicas de cada cargo consta do Anexo IV deste edital.

1.14. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
- b) Anexo II – Do cronograma de execução previsto;
- c) Anexo III - Dos conteúdos programáticos;
- d) Anexo IV – Das atribuições do cargo.

1.15. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, por meio do correio eletrônico – contato@institutodarwin.org ou pelo telefone nº (81) 98261-7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 09h às 12h e de 13h às 17h.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para a investidura do cargo escolhido, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter sido classificado no concurso público na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante aptidão comprovada pelos exames médicos exigidos para a contratação;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público;
- i) não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho no CRBio-05;
- j) cumprir as determinações deste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Este concurso público oferta o quantitativo de vagas definido no Anexo I deste edital, além da formação de cadastro de reserva.

3.2. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508/2018.

3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.2.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.2.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver pré-inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição especificando sua deficiência e anexar a devida comprovação da deficiência informada por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

3.4.1. Para fins de comprovação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, via *upload* e na forma do subitem 3.3 deste edital, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4.2. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, nos termos deste edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

3.4.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto Darwin por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5.1. Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em .pdf e word.

3.5.2. Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.

3.5.3. A imagem do laudo terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento objeto do subitem 3.4.1 deste edital, para que, caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato envie o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.7. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de

que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

3.7.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.7 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico enviado conforme dispõe o subitem 3.4 deste edital.

3.8. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

3.9. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.9.1. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 3.2 deste edital.

3.9.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.10. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

3.10.1. O candidato com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso até esta etapa, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

3.10.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato na inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

3.10.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 7.12.3 deste edital) e de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data da avaliação, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.10.3.1. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

3.10.3.2. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º

da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.10.3.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto Darwin por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

3.10.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico previsto no subitem 3.10.3 deste edital, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.

3.10.5. Quando se tratar de deficiência visual, o do laudo médico previsto no subitem 3.10.3 deste edital deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.10.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme previsto no subitem 3.10.3 deste edital;
- b) apresentar laudo médico emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.10.4 e 3.10.5 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 3.10.3.2 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.12.3 deste edital.

3.10.7. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência).

3.10.8. As vagas definidas no subitem 3.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.10.9. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados nas datas previstas no Anexo II deste edital, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto no item 10 deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014, regulada pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 4.1 deste edital, serão desconsideradas as partes

decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que deseja concorrer às vagas reservadas.

4.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa negra e que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 4.2 deste edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral.

4.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, nos termos do art. 4º, § 2º, da IN MGI nº 23/2023. Para tanto, deverá solicitar por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org.

4.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

4.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no emprego público, deverão manifestar opção por uma delas.

4.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 4.4.2 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas a negros.

4.4.4. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.4.2 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4.5. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos optantes pela reserva de vagas classificados até a 20ª (vigésima) posição, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 9.3 deste edital.

4.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

4.6. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de

antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 7.12.3 deste edital.

4.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

4.7. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.8. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.9. O Instituto Darwin constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

4.9.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

4.9.2. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

4.9.3. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

4.10.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.10.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.10.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

4.11.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 4.11 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

4.12.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.12.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

4.12.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
- b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

4.14. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.15. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.15.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

4.16. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

4.16.1. Aplica-se à Comissão Recursal os mesmos dispositivos legais referentes à sua composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

4.16.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

4.16.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

4.16.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.18. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

4.18.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.18.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I - caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- II - caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não

serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.20. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

4.20.1. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

4.21. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.22. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.22.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.22.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem empregos públicos vagos durante o prazo de validade do concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.23. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Anexo II deste edital, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto no item 10 deste edital.

4.24. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta fase.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo II.

5.1.1. A CRBio-05 e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente ao cargo a que deseja concorrer, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II deste edital, de acordo com as informações a seguir:

Cargo	Taxa de Inscrição
Agente Fiscal	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

5.2.1. O boleto bancário de que trata o subitem 5.2 deste edital estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org em até 48 horas úteis após finalização da inscrição, para pagamento.

5.2.2. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo Banco do pagamento da respectiva taxa.

5.2.3. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

5.2.4. O comprovante de pagamento deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *on-line* de inscrição, a transmissão dos dados e os demais atos necessários para inscrição no concurso.

5.3.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.

5.4. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.5. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

5.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

5.7. Não haverá isenção da taxa de inscrição, a não ser para os amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.7.2. Para comprovação da condição disposta no subitem 5.7.1 deste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

5.7.2.1. 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.12.3 deste edital, e CPF.

5.7.2.2. 2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018:

- a) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.12.3 deste edital, e CPF.

5.7.2.3. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7.2.4. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 5.7.2.1 e 5.7.2.2 deste edital.

5.7.3. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.7.3.1. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.7.4. Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou

documento em .pdf e word, e com tamanho de até 2 MB cada.

5.7.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante subitens 5.7.2.1 e 5.7.2.2 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato a enviar por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.7.6. Durante o período de solicitação de isenção de que trata o Anexo II deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5.7.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo, comprove-se que:

- a) omitiu informações e/ou tornou-as inverídicas;
- b) fraudou e/ou falsificou documentação;
- c) não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.7 e seguintes deste edital.

5.7.8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

5.7.9. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

5.7.10. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados na data prevista no cronograma do Anexo II deste edital, através do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5.7.10.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II deste edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto, sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e os motivos da contestação.

5.7.10.2. O candidato que no resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após análise dos recursos interpostos, permanecer com seu pedido indeferido, deverá, caso queira efetivar sua inscrição no concurso, imprimir e pagar a taxa de inscrição do concurso no prazo previsto no Anexo II deste edital.

5.8. A inscrição do candidato neste concurso público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8. Além das exigências contidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento, depois de convocado e empossado, de que:

- a) não poderá mudar de cargo público sem outro concurso público;
- b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste edital;
- c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do CRBio-05 durante o prazo de validade do concurso público, respeitada a ordem de classificação;
- d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

6.1. Para se inscrever neste concurso público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, por meio da área correspondente às inscrições do concurso público do CRBio-05 - Edital nº 01/2023, durante o período das inscrições previsto no Anexo II deste edital, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este edital e as instruções que compõem o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a

impressão do boleto bancário;

- c) pagar o valor da inscrição correspondente, via boleto bancário gerado, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, até a data de vencimento constante do boleto;
- d) caso não efetue o pagamento na data de vencimento contida no boleto inicialmente gerado, imprimir a 2ª via desse boleto bancário, através da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

6.1.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no concurso até a data final prevista para tanto no Anexo II deste edital, não participará do certame.

6.1.2. Não serão aceitas inscrições via e-mail, Sedex ou postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

6.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo via formulário eletrônico de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e comprovando referida condição especial, quando for o caso, por meio do envio de documentação comprobatória, nos termos do subitem 6.2.1 deste edital.

6.2.1. O candidato, para fins de solicitação de atendimento diferenciado, deverá, no ato de inscrição, enviar (via *upload* de arquivo), a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento diferenciado solicitado. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

6.3.1. Terá o direito previsto no subitem 6.3 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso público.

6.3.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste edital.

6.3.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.3.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.3.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.3.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

6.3.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação

6.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Darwin no período previsto no Anexo II deste edital, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (inscricao@institutodarwin.org) tão logo a condição seja diagnosticada, encaminhando em anexo a documentação comprobatória dessa situação.

6.4.1. Os candidatos na situação prevista no subitem 6.4 deste edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento diferenciado.

6.5. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que solicitados no ato da inscrição.

6.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a comissão organizadora previamente, nos moldes dos subitens 6.2 e 6.2.1 deste edital.

6.7.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado na forma deste item 6 e no prazo previsto no Anexo II deste edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos ao cargo do concurso, mediante prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste edital.

7.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterá cinco alternativas (A, B, C, D e E), dentre as quais apenas uma estará correta.

7.2.1. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco alternativas – A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3. A prova objetiva versará sobre conteúdos de conhecimentos comuns a todos os cargos de um mesmo nível de escolaridade, bem como de conhecimentos específicos definidos para cada cargo, conforme Anexo III deste edital.

7.4. A aplicação da prova objetiva ocorrerá na data provável prevista no Anexo II este edital, no turno da tarde.

7.4.1. A data da prova objetiva está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo a data estipulada neste edital uma data prevista.

7.5. As provas objetivas serão realizadas na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco.

7.5.1. Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo II deste edital.

7.5.2. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam ao direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos sediados em cidades circunvizinhas à cidade do Recife para atender a demanda.

7.5.3. Ao candidato, somente será permitida a participação na prova objetiva em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

7.6. Para os cargos previstos neste edital, a prova objetiva será composta de:

CARGO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente Fiscal	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Noções de Informática	05	1,5	7,5
	Ética na Administração Pública e Legislação	05	1,5	7,5
	Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,0
TOTAL		50	-	100,0

7.7. Será considerado aprovado na prova objetiva deste concurso público o candidato que perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atribuída à prova objetiva de múltipla escolha e pontuar o mínimo de 1 (uma) questão em cada disciplina que a compõe, de acordo com o subitem 7.6 deste edital.

7.8. As provas objetivas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

7.9. Os gabaritos oficiais das provas objetivas de múltipla escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo II deste edital.

7.10. O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares e apenas durante o prazo recursal.

7.11. O espelho da folha de respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e apenas durante o prazo recursal.

7.12. Para prestar a prova objetiva do concurso de que trata este edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.12.1. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.12.2. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

7.12.3. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

7.12.4. Os documentos oficiais de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.12.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.12.6. O candidato que não apresentar a via original do documento oficial de identidade não realizará a prova deste Concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

7.12.6.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta)

dias da data de realização da prova.

7.12.6.2. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 7.12.6 deste edital, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, registro fotográfico e fará prova em caráter condicional.

7.12.6.3. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova, o caderno de questões e a folha de respostas.

7.13. A duração da prova objetiva será de 4h (quatro horas), incluído o tempo necessário para a distribuição do cadernos de questões, para a leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.13.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 7.13 deste edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas, com exceção dos atendimentos diferenciados homologados previamente.

7.13.2. Para as provas aplicadas no turno da tarde, os portões serão abertos a partir das 12h30min e fechados, impreterivelmente, às 13h45min00seg. As provas serão realizadas com início previsto para as 14h00min e encerramento às 18h00min de acordo com a duração da prova.

7.14. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.13 deste edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

7.15. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

7.15.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

7.15.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.15.3. O local de realização da prova contendo o endereço, a sala e os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso ao local da prova, bem como o horário do início e encerramento desta serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo II deste edital.

7.16. No dia de aplicação da prova objetiva, serão fornecidos ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas personalizada com os dados do candidato, incluindo-se campo próprio para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

7.16.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome e seu CPF.

7.16.2. O caderno de questões contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.16.3. Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.16.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura da folha de respostas no campo específico para tanto. Na ausência da assinatura na folha de respostas o candidato será eliminado do certame.

7.17. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.17.1. Somente será permitida a transcrição das respostas para a folha de respostas das provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitem de atendimento diferenciado para a realização das provas, conforme item 6 deste edital.

7.17.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas da prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.17.3. Não haverá substituição da folha de respostas das provas por erro do candidato.

7.17.4. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.17.5. Serão consideradas nulas as folhas de respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.17.6. O preenchimento da folha de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

7.17.7. As instruções que constam no caderno de questões das provas e na folha de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Darwin durante a realização das provas complementam este edital, deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 3 (três) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu caderno de questões e da sua folha de respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

7.18.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.18 deste edital, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

7.18.2. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15 (quinze) minutos antes do seu término.

7.18.3. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os 3 (três) últimos candidatos presentes em sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

7.19. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

7.19.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas, que será utilizada para correção de suas respostas, devidamente preenchida e assinada, bem como o caderno de questões.

7.19.2. Os candidatos não poderão levar o caderno de questões consigo, mesmo depois de passado o período de sigilo previsto no subitem 7.18 deste edital.

7.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.21. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e

que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

7.22. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:

- a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.);
- b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros da Organizadora, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
- j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- m) realizar na anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e a folha de respostas;
- n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando a folha de resposta;
- p) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
- q) recusar a se submeter a detector de metal;
- r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso.

7.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

7.24. No dia de realização das provas, o Instituto Darwin poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por

investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.26. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer perda ou extravio de qualquer objeto. Deste modo, o candidato assume qualquer sinistro que venha a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento deste subitem, sob qualquer pretexto.

8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste edital.

8.2. Os conteúdos relacionados no Anexo III deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

8.3. O Instituto Darwin e o CRBio-05 não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

8.4. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste edital.

8.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste edital, para o cargo a que concorre.

9.2. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a nota final dos candidatos ao cargo de Agente Fiscal, que será composta pela nota obtida na prova objetiva, resultante da quantidade de questões acertadas multiplicada pelo peso atribuído a cada uma, de acordo com o subitem 7.6 deste edital.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate a seguir elencados, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação nas questões de Ética no Serviço Público e Legislação, quando for o caso;
- e) maior idade;
- f) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

9.3.1. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.3 deste edital, o Instituto Darwin realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Geral do Concurso Público.

9.3.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea “e” do subitem 9.3 deste edital, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, com o fim de verificar o horário do nascimento para fins de desempate.

9.3.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.3.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea “f” do subitem 9.3 deste edital, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

9.3.3.1. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e alterações.

9.4. No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão em ordem crescente de classificação.

9.5. O Resultado Final do concurso público será divulgado nos endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e <https://www.crbio05.gov.br/site/inicio>, em três listas, a saber:

- a) uma primeira lista contendo a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência e de pessoa negra;
- b) uma segunda lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos considerados pessoas com deficiência após a avaliação biopsicossocial; e
- c) uma terceira lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação.

9.6. O candidato não classificado nas etapas que compõem este concurso não constará das listas de resultado final.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de atendimento diferenciado para realização das provas;
- d) contra o gabarito e a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva preliminares, este último desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
- f) contra os resultados preliminares das etapas posteriores à prova objetiva.

10.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 10.1 deste edital, além de proceder conforme disposto no subitem 10.3 o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.3. Os recursos elencados no subitem 10.1 deste edital deverão ser encaminhados através de área restrita ao candidato – “Recursos”, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

10.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser redigido de forma clara e objetiva;
- b) conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta

marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra essas fases;

- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- d) apresentar argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

10.6. Será indeferido o recurso que:

- a) não estiver devidamente fundamentados;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste edital;
- d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
- e) apresentar em seu teor fundamentação de outras questões que não a selecionada para o recurso;
- f) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
- g) apresentar teor referente a terceiros;
- h) não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- i) não atender às exigências previstas no subitem 10.4 deste edital;
- j) não atender às exigências estabelecidas neste edital.

10.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico na área privativa do candidato recorrente, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

10.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.7 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento deste Concurso Público.

10.9. Os pontos relativos às questões de prova objetiva eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar oficial, independentemente de terem interposto recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, antes da apreciação dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receber qualquer pontuação a mais.

10.10. Alterado o gabarito oficial da prova objetiva, de ofício ou por força de provimento de recurso, todas as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.11. Alterado qualquer resultado preliminar após análise de recurso, a pontuação do candidato será corrigida em resultado definitivo.

10.12 Na ocorrência do disposto neste item 10 do edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.12.1. Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

10.13. Não haverá reapreciação de recursos.

10.14. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

10.15. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16. O CRBIO-05 e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da

correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

11.1 O resultado final do concurso público será homologado por meio de publicação no Diário Oficial da União.

15.2 O ato de homologação do resultado final do concurso público será publicado no endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e <https://www.crbio05.gov.br/site/inicio>.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades do CRBio-05.

12.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

12.2.1. A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pelo CRBio-05, devendo o candidato convocado se apresentar ao CRBio-05 no local, data e horário determinados.

12.2.2. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- g) inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no subitem 2.2 deste edital;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- k) Cartão de Vacinação atualizado dos filhos menores de 14 anos;
- l) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- m) comprovante de residência (recente); e
- n) outros documentos que o CRBio-05 julgar necessários no ato da convocação.

12.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

12.4. O candidato aprovado no concurso e convocado para a contratação terá o contrato e a jornada de trabalho regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

12.4.1. Os candidatos aprovados e admitidos submeter-se-ão ao período de experiência de 90 (noventa) dias, conforme previsto no parágrafo único do art. 445 da CLT, e ao estágio probatório previsto no art. 41 da CF/88.

12.4.2. Passado o período de experiência sem a ocorrência de fato que desabone sua conduta e avaliado o seu desempenho e adaptação ao cargo, o candidato admitido terá seu contrato de trabalho convertido em contrato por prazo indeterminado, observadas as disposições legais aplicáveis ao estágio probatório até o fim do período de 3 (três) anos contados desde a sua admissão.

12.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. A convocação para a admissão dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

12.7. Após a devida homologação do concurso, caso haja alguma alteração cadastral, o candidato deverá comunicar diretamente ao órgão contratante, por meio do e-mail secretaria@crbio05.gov.br ou pelo telefone (81) 3424.4523.

12.8. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pelo CRBio05, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do concurso público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

- a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;
- b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no endereço eletrônico <https://www.crbio05.gov.br/site/inicio>.

13.1.1. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

13.3. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste concurso público.

13.4. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.4.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.5. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final deste concurso público e, após esta data, junto ao CRBio-05, por meio do e-mail secretaria@crbio05.gov.br ou pelo telefone (81) 3424.4523.

13.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.6 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.7. O CRBio-05 e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

13.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de

isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto Darwin até o encerramento do concurso público.

13.9. O CRBio-05 e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação neste concurso público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

13.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados nos endereços eletrônicos <https://www.crbio05.gov.br/site/inicio> ou www.institutodarwin.org.

13.11. O CRBio-05 e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

13.12. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

13.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

13.15. Após o término do certame, o Instituto Darwin encaminhará toda documentação referente a este concurso público ao CRBio-05, para arquivamento.

13.16. Será admitida a impugnação deste edital normativo do concurso público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

13.16.1. O pedido de impugnação será julgado pelo CRBio-05 com o auxílio do Instituto Darwin.

13.16.2. O pedido de impugnação ao edital deverá ser encaminhado via correio eletrônico para inscricao@institutodarwin.org, de forma fundamentada e clara, contendo ainda os dados do(a) autor(a) (nome completo, endereço e CPF) e seus respectivos dados de contato (telefone e e-mail)

13.17. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

13.18. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento Concurso Público e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Recife, 21 de setembro de 2023.

João Luiz Xavier do Nascimento

Biólogo Presidente do CRBio-05

**ANEXO I
 DO QUADRO DE VAGAS**

CARGO, REQUISITOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

CARGO	REQUISITOS	LOTAÇÃO***	JORNADA DE TRABALHO*	REMUNERAÇÃO BASE**	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	CR
Agente Fiscal	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e Carteira Nacional de Habilitação regular com, no mínimo, Categoria "B".	Recife – PE	24 h/s	R\$ 1.629,93	1	1	-	-	12

("VAGAS AC" = Vagas da Ampla Concorrência / "VAGAS PCD" = Vagas reservadas às pessoas com deficiência / "CR" = Cadastro de Reserva) / "h/s" = horas semanais)

(*) Fica estabelecido que o ingresso no cargo de Agente Fiscal se dará no nível 1, para a carga horária semanal de 24h (vinte e quatro horas), podendo, durante o curso do contrato, ser realocado para 40 horas semanais, seja no regime presencial ou *home office*, por conveniência e oportunidade do CRBio-05. A remuneração para a jornada de trabalho de 40h/s é de R\$ 2.418,44.

(**) BENEFÍCIOS: o CRBio-05 oferecerá aos candidatos admitidos através deste concurso público, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas, bem como aceite às condições ali presentes.

(***) Obrigatoriamente o candidato deverá ter base domiciliar na cidade de Recife/PE, ou sua respectiva região metropolitana, podendo realizar fiscalizações a critério e conveniência da Diretoria do Conselho em qualquer Estado da jurisdição do CRBio-05.

ANEXO II
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	21/09/2023	https://www.crbio05.gov.br/site/inicio Diário Oficial da União www.institutodarwin.org
Período das Inscrições	De 21/09 a 23/10/2023	www.institutodarwin.org
Período de impugnação ao Edital de abertura	De 21/09 a 25/09/2023	
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	De 21/09 a 23/09/2023	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações, caso existentes	03/10/2023	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/10/2023	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	De 05/10 a 06/10/2023	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição e das respostas dos recursos administrativos em face de resultado preliminar na Área do Candidato	17/10/2023	www.institutodarwin.org
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	24/10/2023	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas no Concurso (Ampla Concorrência, PCD, Pessoas Negras e Atendimento Especial)	31/10/2023	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições confirmadas no Concurso (Ampla Concorrência, PCD, Pessoas Negras e Atendimento Especial)	De 01 a 03/11/2023	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas no Concurso (Ampla Concorrência, PCD, Pessoas Negras e Atendimento Especial) e das respostas aos recursos impetrados em face de referido resultado preliminar na Área do Candidato	09/11/2023	www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência e da consulta aos locais de realização da Prova Objetiva	27/11/2023	www.institutodarwin.org
Aplicação da Prova Objetiva	03/12/2023	-
Publicação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	04/12/2023	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra os gabaritos preliminares da prova objetiva	De 05/12 a 06/12/2023	www.institutodarwin.org

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	OBSERVAÇÕES
Publicação dos gabaritos preliminares da prova objetiva e das respostas aos recursos impetrados em face de referidos gabaritos preliminares na Área do Candidato	20/12/2023	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	20/12/2023	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da prova objetiva	De 20/12 a 21/12/2023	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e das respostas aos recursos impetrados em face de referido resultado preliminar na Área do Candidato	28/12/2023	www.institutodarwin.org
Publicação dos Editais de convocação para a avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência) e para o procedimento de heteroidentificação (pessoas negras)	28/12/2023	www.institutodarwin.org
Período de realização da avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência) e do procedimento de heteroidentificação (pessoas negras)	De 06/01 a 07/01/2024	Conforme Editais de Convocação
Publicação dos resultados preliminares da avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência) e do procedimento de heteroidentificação (pessoas negras)	10/01/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência) e do procedimento de heteroidentificação (pessoas negras)	De 11/01 a 12/01/2024	www.institutodarwin.org
Publicação dos resultados definitivos da avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência) e do procedimento de heteroidentificação (pessoas negras) e das respostas aos recursos impetrados em face de referidos resultados preliminares na Área do Candidato	19/01/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final do Concurso	19/01/2024	https://www.crbio05.gov.br/site/inicio www.institutodarwin.org

ANEXO III DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase: morfossintaxe. Processos de coordenação e de subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência dos nomes e dos verbos. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Fonemas. Acentuação gráfica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais; Computação na nuvem (Cloud Computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO:

Ética, princípios e valores. Ética e moral. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética no setor público. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações: Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e suas alterações. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e suas alterações; Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (Código de Ética do Servidor Público). Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO

AGENTE FISCAL:

Noções de Direito Administrativo: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista. Agente Público: Legislação pertinente e disposições constitucionais aplicáveis espécies e classificação; Poderes, deveres e prerrogativas; Cargo, emprego e função pública. Poderes administrativos: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder. Serviços públicos: Conceito, classificação, regulamentação e controle; Forma, meios e requisitos; Delegação (concessão, permissão, autorização). Controle da Administração Pública: Controle judicial; Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Licitações: Princípios; Contratação direta, dispensa e inexigibilidade; Modalidades, tipos e procedimentos.

Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais. Conceito, classificações e princípios fundamentais. Ordem econômica e financeira. Ordem social: seguridade social e meio ambiente. Administração Pública: Disposições gerais, servidores públicos.

Legislação Específica: Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que “Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências”. Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, que “Dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia”; Decreto nº 88.438/83, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 e em conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982”. Conselho Federal de

Biologia, Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional do Biólogo – MOFEP. Brasília, 2021. Disponível em: <https://cfbio.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/MOFEP-12-05-2022.pdf>.

Resoluções: Resolução CFBio nº 02, de 5 de março de 2002, que “Aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo”. Resolução CFBio nº 05, de 8 de março de 2002, que “Aprova o Código de Processo Disciplinar”. Resolução CFBio nº 03, de 02 de junho 1996, que “Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de Termo de Responsabilidade Técnica em Análise e Controle de Qualidade Físico-química e Microbiológica de Águas, inclusive as de Abastecimento Público”. Resolução CFBio nº 10, de 05 de julho de 2003, que “Dispõe sobre as atividades, áreas e subáreas do conhecimento do Biólogo”. Resolução CFBio nº 11, de 05 de julho de 2003, que “Dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à Profissão de Biólogo”. Resolução CFBio nº 12, de 19 de julho de 1993, que “Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de Termo de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas e dá outras providências”. Resolução CFBio nº 16, de 12 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas”. Resolução CFBio nº 214, de 20 de março de 2010, que “Dispõe sobre a regulamentação para inclusão ao Acervo Técnico de atividades e serviços profissionais regulamentados pelo CFBio, prestados por Biólogos fora do Brasil”. Resolução CFBio nº 227, de 18 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e as Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional”. Resolução CFBio nº 300, de 07 de dezembro de 2012, que “Estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção”. Resolução CFBio nº 350, de 10 de outubro de 2014, que “Dispõe sobre as diretrizes para a atuação do Biólogo em Licenciamento Ambiental.”. Resolução CFBio nº 374, de 12 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo em Gestão Ambiental.”. Resolução CFBio nº 449, de 23 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre as diretrizes para a atuação do Biólogo em Paisagismo.”. Resolução CFBio nº 476, de 10 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo no manejo, gestão, pesquisa e conservação de fauna ex situ, e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 478, de 10 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo na área de Reprodução Humana Assistida e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 479, de 10 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo na área de Circulação Extracorpórea em atividades relativas ao Perfusionismo e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 480, de 10 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo em Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora e atividades correlatas.”. Resolução CFBio nº 481, de 10 de agosto de 2018, que “Dá publicidade externa ao Regimento do Conselho Federal de Biologia – CFBio”. Resolução CFBio nº 517, de 07 de junho de 2019, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo em Biotecnologia e Produção e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 520, de 09 de agosto de 2019, “Dispõe sobre a atuação do Biólogo na área de Aconselhamento Genético e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 523, de 04 de setembro de 2019, “Dispõe sobre a atuação do Biólogo em Aquicultura e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 526, de 04 de setembro de 2019, “Dispõe sobre a atuação do Biólogo no manejo, gestão, pesquisa e conservação in situ da fauna e de substâncias oriundas de seu metabolismo, e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 528, de 5 de julho de 2019, que “Dispõe sobre a aprovação do Regimento do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05 (PE, CE, MA, PB, PI, RN)”. Resolução CFBio nº 538, de 06 de dezembro de 2019, “Dispõe sobre a atuação do Biólogo na área de Análises Laboratoriais Animal e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 539, de 06 de dezembro de 2019, “Dispõe sobre a atuação do Biólogo na área de Procedimentos in vitro da Biologia da transfusão animal e dá outras providências.”. Resolução CFBio nº 540, de 06 de dezembro de 2019, “Dispõe sobre a inclusão de novas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Biologia para efeito de Registro de Qualificação de Especialista no Sistema CFBio/CRBios.”. Resolução CFBio nº 570, de 13 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cadastro e Cancelamento de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT”. Resolução CFBio nº 597, de 15 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes de Fiscalização do Sistema CFBio/CRBios e dá outras providências”. Resolução CFBio nº 598, de 15 de outubro de 2021, que “Estabelece os novos procedimentos de fiscalização no Sistema CFBio/CRBios, define competências e institui o Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – MOFEP”. Resolução CFBio nº 615, de 10 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a inclusão do Biólogo como profissional habilitado para as atividades de uso de injetáveis, de imunização, punções e coletas de modo geral exercidas no serviço de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e saúde suplementar”. Resolução CFBio nº 627, de 08 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a atuação do Biólogo no Controle de

Vetores e Pragas Sinantrópicas.”.

**ANEXO IV
 DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Agente Fiscal	<p>1.1.1. Fiscalizar e orientar Pessoas Físicas e Jurídicas, elaborando os respectivos relatórios de vistoria;</p> <p>1.1.2. Verificar o cumprimento da legislação, por Pessoas Físicas e Jurídicas, na realização de atividades ligadas às Ciências Biológicas;</p> <p>1.1.3. Identificar o exercício irregular ou ilegal da profissão;</p> <p>1.1.4. Emitir Termo de Notificação;</p> <p>1.1.5. Lavrar Autos de Infração;</p> <p>1.1.6. Realizar abertura de processos de fiscalização e documentos pertinentes, sob a supervisão da COFEP;</p> <p>1.1.7. Auxiliar o Fiscal e a COFEP nos procedimentos de fiscalização;</p> <p>1.1.8. Agir de forma integrada com os demais setores do Conselho, para observância da regularidade da quitação de anuidades e demais taxas;</p> <p>1.1.9. Analisar e despachar processos e documentos pertinentes à fiscalização;</p> <p>1.1.10. Manter-se atualizado com a legislação profissional e correlata;</p> <p>1.1.11. Conduzir veículo quando do exercício de fiscalização na área de competência da jurisdição do CRBio-05;</p> <p>1.1.12. Zelar pela guarda de bens do Conselho, utilizados em suas atividades;</p> <p>1.1.13. Realizar o controle de estoque de material, anotando os dados em formulário apropriado, bem como preparar requisições para solicitar novas remessas;</p> <p>1.1.14. Organizar, arquivar e manter boa guarda dos processos e documentos, de acordo com a ordem numérica, alfabética, por assunto ou cronológica, a fim de manter o controle e facilitar sua localização;</p> <p>1.1.15. Organizar, arquivar e manter boa guarda das correspondências, memorandos, ofícios, relatórios e outros papéis de trabalho administrativos do CRBio-05;</p> <p>1.1.16. Proceder a inventários de materiais e de bens móveis sob sua responsabilidade;</p> <p>1.1.17. Operacionalizar atividades de protocolo e despacho de documentos e volumes, a fim de garantir o controle e encaminhamento aos interessados;</p> <p>1.1.18. Prestar atendimento ao público em geral, caso seja necessário, encaminhando-os às unidades organizacionais e/ou pessoas solicitadas;</p> <p>1.1.19. Realizar e/ou auxiliar nas atividades de apoio administrativo, tais como: efetuar ligações telefônicas, enviar e receber fax, anotar recados, arquivar documentos em geral, abrir e montar processos, cadastrando-os para posterior análise;</p> <p>1.1.20. Digitar e/ou redigir correspondências e elaborar documentos com a finalidade de obter e/ou prestar informações e subsidiar a tomada de decisão superior;</p> <p>1.1.21. Preparar e organizar os materiais necessários às reuniões, exposições, seminários e outros eventos, inclusive providenciando transporte e acomodações quando necessário;</p> <p>1.1.22. Acompanhar reuniões da Diretoria e/ou Sessões Plenárias, prestando apoio técnico-administrativo quando necessário;</p> <p>1.1.23. Realizar cotação de preços de bens e serviços destinados à realização de suas atividades de fiscalização, sempre que necessário;</p> <p>1.1.24. Atender as pessoas que procurarem o CRBio-05 para formalização de denúncias, com a finalidade de abertura de Processo ou Representação;</p> <p>1.1.25. Organizar, registrar e atualizar cadastro de registro geral dos Biólogos;</p> <p>1.1.26. Preparar relatórios de fiscalização, fazendo as anotações relativas ao destino, objetivos, horários, conforme procedimentos estabelecidos.</p> <p>1.1.27. Realizar levantamentos de dados referentes a assuntos técnicos e administrativos, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;</p> <p>1.1.28. Pesquisar informações bibliográficas e documentais extraindo informações que possibilitem a localização de determinado assunto técnico administrativo, com o objetivo de fornecer informações para a tomada de decisão superior;</p> <p>1.1.29. Solicitar a compra de materiais em geral necessários à manutenção de suas atividades;</p> <p>1.1.30. Orientar o processamento de contas a pagar e a receber;</p> <p>1.1.31. Preencher o relatório de utilização do veículo e ficha de controle da quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno às dependências, bem como o registro de qualquer anormalidade no seu funcionamento e necessidade de reparos, com a finalidade de fornecer dados para cálculos de custos e apreciação de irregularidades;</p> <p>1.1.32. Executar outras atividades relacionadas a atuação da fiscalização do CRBio-05.</p>